



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.320 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 12 / 04 / 2024


Altera o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.311 de 26 de dezembro de 2023 que “Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2024, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.311 de 26 de dezembro de 2023, a qual “*Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2024 e contém outras providências*”, de modo a **acrescentar** em seu rol a **Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim de Planura –**, que passa a vigor com a seguinte redação:

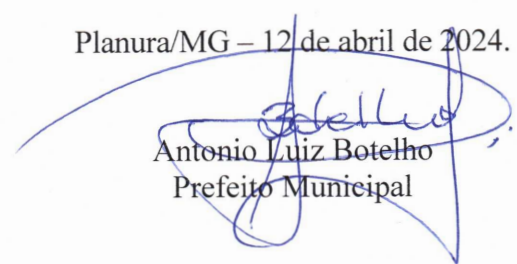
Associação Profissionalizante Jovem cidadão – Guarda Mirim de Planura.	Classificação Orçamentária 02.04.04.122.0021.2.900.3.3.50.43.00	RS 30.000,00
--	--	-----------------

Art. 2º Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária, mediante abertura de crédito suplementar, até o limite do valor definido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG – 12 de abril de 2024.


Antonio Luiz Botelho
Prefeito Municipal